



ESTADO DE GOIÁS  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 305, DE 18 DE JUNHO DE 2024.  
LEI Nº \_\_\_\_\_, DE \_\_\_\_\_ DE 2024.

Altera a Lei nº 19.587, de 10 de janeiro de 2017, que estabelece normas gerais para a realização de concursos públicos no âmbito da Administração Pública estadual.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei nº 19.587, de 10 de janeiro de 2017, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 23. ....

V – pessoa com deficiência, nos termos do art. 2º da Lei federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015, desde que apresente, na forma prevista em edital, documento que ateste essa condição.

.....”(NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 18 de junho de 2024.

**Deputado BRUNO PEIXOTO**  
– PRESIDENTE –

**Deputado VIRMONDES CRUVINEL**  
– 1º SECRETÁRIO –

**Deputado JULIO PINA**  
– 2º SECRETÁRIO –



Autenticar documento em <https://alegodigital.al.go.leg.br/autenticidade> com o identificador 3100370039003600360034003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

